

LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/ME nº 05.917.486/0001-40 - Companhia Aberta**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de maio de 2022**

1. **Data, Hora e Local:** 24 de maio de 2022, às 16h00, na sede social da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, s/nº, Km 2,8, Quadra A, Bairro Iguape, Polo de Informática de Ilhéus, CEP 45658-335. 2. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia por meio de videoconferência, nos termos do artigo 14, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia. 3. **Mesa:** **Presidente:** Vanderlei Rigatieri Junior; **Secretário:** André Luiz Sandoval Valente. 4. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. 5. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os conselheiros da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a ratificação das deliberações constantes da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 16 de maio de 2022, na sede da Companhia ("RCA da Emissão"), que aprovou, dentre outras matérias, a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 2 (duas) séries ("Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), visando ajustar o subitem (i), (e), do item 6 da RCA da Emissão; e (ii) a ratificação de todas as demais disposições da RCA da Emissão. 6. **Deliberações:** Instalada a reunião, após exame e discussão das matérias da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade de votos, aprovaram: (i) a alteração da descrição constante do subitem (i), (e), do item 6 da RCA da Emissão, que passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação: "(e) **Garantia Real:** Em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e do contrato da Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo) ("Contrato de Cessão Fiduciária") e seus eventuais aditamentos, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, e/ou da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária ("Obrigações Garantidas"), deverá estar devidamente formalizada até a primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme definida abaixo), conforme prevista no Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos ("Garantia Real"), a garantia de (i) boletos bancários representativos dos direitos creditórios provenientes de contratos de locação de equipamentos de informática, eletrônicos, telecomunicações, softwares, hardwares, equipamentos fotovoltaicos e comunicação, entre outros, celebrados pela Emissora, listados no Contrato de Cessão Fiduciária ("Contratos de Locação" e "Boletos de Contratos de Locação", respectivamente); (ii) boletos bancários representativos dos direitos creditórios decorrentes de notas fiscais eletrônicas de operações de compra e venda de softwares, hardwares, produtos de informática, componentes, partes e peças de microcomputadores, equipamentos fotovoltaicos, entre outros, realizadas pela Emissora, que serão cobradas pela Emissora por meio de boletos bancários ("Notas Fiscais Eletrônicas" e "Boletos de Notas Fiscais Eletrônicas", respectivamente); e (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios, corpóreos e incorpóreos, potenciais ou não, inerentes à titularidade das contas vinculadas listadas no Contrato de Cessão Fiduciária, abertas junto ao banco depositário, de titularidade da Emissora e não movimentáveis por essa, por onde transitarão (a) os recursos provenientes dos Contratos de Locação e das Notas Fiscais Eletrônicas ("Conta Vinculada Fluxo"), e (b) os recursos provenientes da integralização das Debêntures ("Conta Vinculada Retenção" e, quando em conjunto com a Conta Vinculada Fluxo, "Contas Vinculadas"), sendo os direitos creditórios dos itens "i" e "ii" acima e deste item "iii" considerados, em conjunto, os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), que deverão representar um montante mínimo de 50% (cinquenta por cento) (i) do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definida abaixo); e (ii) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definida abaixo); e (iii) deduzidos os valores retidos na Conta Vinculada Retenção, conforme aplicável, cuja verificação seguirá o procedimento e os prazos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos;" (ii) a ratificação de todas as demais disposições e deliberações previstas na RCA da Emissão, as quais permanecem inalteradas. 7. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Ilhéus, 24 de maio de 2022. **Mesa:** Vanderlei Rigatieri Junior - Presidente; André Luiz Sandoval Valente - Secretário. **Conselheiros:** Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa; Bruno Savassi Rigatieri; Vanderlei Rigatieri Junior; Flavio Cesar Maia Luz; e Roberto José Maris de Medeiros. *Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.* **Vanderlei Rigatieri Junior** - Presidente, **André Luiz Sandoval Valente** - Secretário. **JUCEB** nº 98198329 em 01/06/2022. Tiana Regila M. G. de Araújo - Secretária Geral.

Assinado Digitalmente por: **EMPRESA EDITORA A TARDE S A:15111297000130 - Em: 22/11/2023**

Certificado emitido por: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC DIGITALSIGN RFB G3

Acesse: <https://atarde.com.br/validator-iti> caso deseje validar a assinatura!

211 2x15 0007-22_LIVETECH_AT.pdf

Código do documento: 211



Assinado por:



EMPRESA EDITORA A TARDE S A:15111297000130
Certificado Digital
E-mail: legal02@hmcontabilidade.com.br

Registro de Eventos:

15 jun. 2022, 00:01:00 - UPLOAD

Documento: 211

Criado por: Jandir Almeida. **E-mail:** jandir@atarde.com.br

DATE_ATOM: 2022-06-14T21:01:00-0300

22 nov. 2023, 14:59:01 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura de iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

DATE_ATOM: 2023-11-22T11:59:01-0300

22 nov. 2023, 15:04:37 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL
EMPRESA EDITORA A TARDE S A:15111297000130

E-Mail: legal02@hmcontabilidade.com.br

Emissor do Certificado: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC
DIGITALSIGN RFB G3

DATE_ATOM: 2023-11-22T12:04:37-0300

Hash do documento original

[SHA256] : 3d295320db4d9c21ee3110e0e785108a4a8e68410e74ad114579b2873855e00b

[SHA512] : cf83e1357eefb8bdf1542850d66d8007d620e4050b5715dc83f4a921d36ce9ce47d0d13c5d85f2b0ff8318d2877eec2f63b931bd47417a81a538327af927da3e

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3